



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

OFICIO N.

LEI Nº 20/69

De 30 de Dezembro de 1.969

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, criar a Biblioteca Pública Municipal

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Biblioteca Pública Municipal.

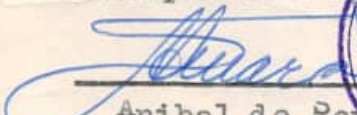
Art. 2º- Fica autorizado o senhor Prefeito Municipal a dispensar com execução da obra citada no artigo 1º desta Lei, as verbas específicas, constantes do Orçamento para o exercício corrente.

Art. 3º- Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a assinar todo e qualquer documento inerente à transação citadas nos artigos anteriores desta Lei:

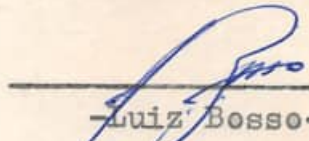
Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 30 de Dezembro de 1.969.

Publique-se e Registre-se


Anibal de Souza Amaral
SECRETÁRIO.




Luiz Bosso
PREFEITO MUNICIPAL.



Livro Nº 4

fls = 480